



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**SEI Nº** 6057.2025/0004814-9

**CONTRATANTE: UASG – 925068**

PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS/SUBPREFEITURA  
CAPELA DO SOCORRO

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 99.794,16 (Noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **29/12/2025** às 08:00h (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO

#### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO E FECHADO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. DA FASE DE LANCES .....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7. DA CONTRATAÇÃO .....	
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025  
(Processo Administrativo nº 6057.2025/0004814-9)**

Torna-se público que Subprefeitura Capela do Socorro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado na Rua Cassiano dos Santos, 499-Jd. Cliper – São Paulo - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de “contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para readequação de área pública municipal – quadra na Rua São José do Rio Preto, 750 – conjunto. Hab. Brg. Faria lima, São Paulo – SP, de acordo com o Termo De Referência Anexo I e Projetos – ANEXO IA e demais anexos e partes integrantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
  - 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - 2.2.12. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**5.12.2.1.** O valor global estimado para a contratação;

**5.12.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

5.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **02** (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

8.8.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.replicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO IA-PROJETOS

ANEXO IB-RELATÓRIO FOTOGRAFICO

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IIIA- PLAINLHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO IIIB-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IIIC-TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IIID-COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ANEXO IIIE-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV-MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

VII – DECLARAÇÃO GERAL;

VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

IX -A- CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DÉCRETO 48.184/07;

XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DÉCRETO 50.977/09;

XII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

XIII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

XIII-A- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013

XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XVI - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA

XVII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

XVIII – ANÁLISE DE RISCO

9.13. São Paulo, 19 de dezembro se 2025

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 6057.2025/0004814-9

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura da Capela do Socorro, com previsão de 2 (dois) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

1.2.1. Poderá ser emitida Ordem de Serviço específica para a elaboração do Projeto Executivo com prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

1.2.2. 1.2.2. Na opção pelo item 1.2.1, a Ordem de Início para a execução dos serviços somente poderá ser emitida após a aprovação do projeto executivo.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Os esforços da Subprefeitura da Capela do Socorro vão ao encontro à meta 28 do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal, os objetivos são promover o bem-estar comunitário, melhorar os ambientes urbanos, restaurar áreas degradadas e proteger o meio ambiente, desenvolvendo espaços públicos mais eficientes, acolhedores e acessíveis para todos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

4.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura.

4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual,

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.

4.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.23. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.

4.29. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:

4.29.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

4.29.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.29.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

4.29.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

4.30. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.30.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.30.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

4.30.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

4.30.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.30.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.30.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

4.30.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

4.31. Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **8. VISTORIA**

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.

8.2. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

8.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

9.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;

9.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

9.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.9. A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas\\_de\\_custos/index.php?p=355179](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179)

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

**12. DO RECEBIMENTO**

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

12.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

12.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

12.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF N° 170, de 31 de agosto de 2020 ou alterações posteriores.

13.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

13.2.1. A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.


14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO IA – PROJETOS**

**OBJETO:** Contratação de EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
	<b>Objeto</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
	<b>Local</b> RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460

RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460



RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460



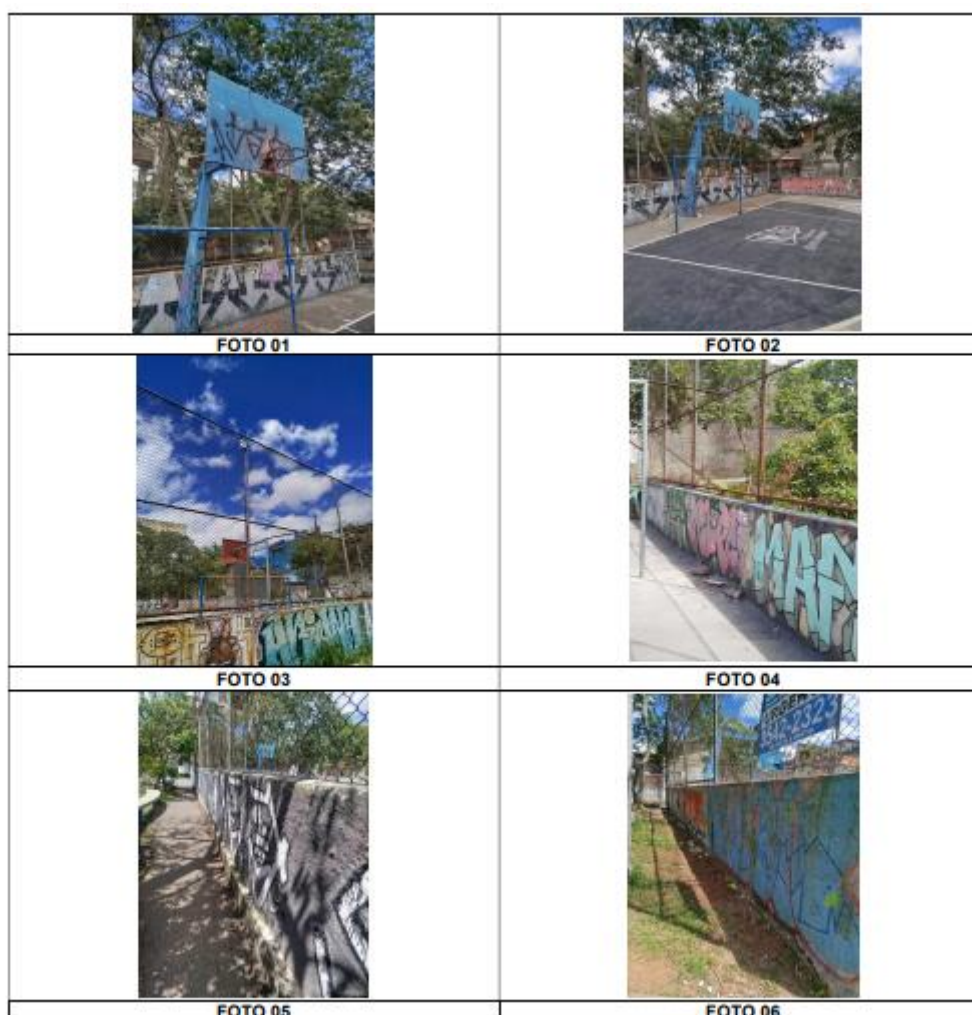
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO I B**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBJETO:** Contratação de EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO:**

**DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025**

**OBJETO:** Contratação de **EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS-SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Capela do Socorro e a empresa \_\_\_\_\_.

O **Município de São Paulo**, pela Subprefeitura Capela do Socorro neste ato representada por \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. \_\_\_\_\_, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de **EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços será executada .....

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2. A contratada deverá apresentar à Subprefeitura Capela do Socorro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
  - b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
    - Risco de responsabilidade civil do construtor;
    - Contra acidentes de trabalho;
    - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
  - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
  - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
  - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA SETIMA**

**DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
  - 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
  - 7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05,

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - f) Folha de Medição dos Serviços;
  - g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
  - h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
  - i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
  - j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
  - k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
  - l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
  - m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
  - n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
  - o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
    - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
    - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
    - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
  - p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
    - notas fiscais de aquisição desses produtos;
    - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

- 7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA  
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
  - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES**

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) impedimento de licitar e contratar; ou
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.
- 10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA GARANTIA**

- 11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025 sob documento SEI nº \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº 6057.2025/0004814-9.
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**(papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6057.2025/0004814-9**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: “Contratação de EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Subprefeitura Capela do Socorro – SUB-CS**

A empresa ..... estabelecida na ..... , Nº .....,  
complemento ..... Bairro ....., Cidade .....Estado ..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº  
..... , telefone ..... e-mail ..... , **propõe a execução dos  
serviços, objeto da licitação em epígrafe, pelo valor total de proposta de: R\$**  
.....(por extenso) correspondente ao somatório:

- a) Orçamento de Custos Básicos: R\$..... (.....)**  
**b) (+) BDI (.....%): R\$.....(.....)**

- 1.** Data Base \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (a mesma data da apresentação da proposta “data de abertura da licitação).
- 2. Declara** expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**3. Declara** que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

**4. Declara** que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, conforme ANEXO XVII bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.

**5. Prazo de Validade da proposta:** (não inferior a 60 dias respeitando o limite do Edital).

**6.** \_\_\_\_\_ **Indica** para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10

**7. Prazo de execução: 30 (TRINTA DIAS) dias contados da data de assinatura do contrato, vinculado a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).**

**LOCAL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)


**OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (SEGUINDO MODELO ANEXO III-A)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO III A**

**OBJETO: “Contratação de EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL – QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL”**

 <b>CIDADE DE SÃO PAULO</b> SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO						Data-base : Julho de 2025		
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460								
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 3.692,30</b>	
1.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 405,49	R\$ 810,98	
1.2	17-090-003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNOMES	2,00	R\$ 1.440,66	R\$ 2.881,32	
<b>2</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DA QUADRA</b>						<b>R\$ 69.949,31</b>	
2.1	17-050-021		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,35	R\$ 476,30	R\$ 643,01	
2.2	1.001.007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,76	R\$ 159,58	R\$ 280,06	
2.3	03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	435,00	R\$ 9,53	R\$ 4.145,55	
2.4	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	435,00	R\$ 50,26	R\$ 21.863,10	
2.5	17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	R\$ 694,53	R\$ 694,53	
2.6	17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	R\$ 520,90	R\$ 520,90	
2.7	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	R\$ 3.494,18	R\$ 6.988,36	
2.8	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00	R\$ 6.903,21	R\$ 13.806,42	
2.9	17-003-065	EDIF	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	435,00	R\$ 15,81	R\$ 6.877,35	
2.10	17-004-012	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	178,00	R\$ 8,44	R\$ 1.502,32	
2.11	15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	356,00	R\$ 18,01	R\$ 6.411,56	
2.12	17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	435,00	R\$ 14,29	R\$ 6.216,15	
<b>3</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>R\$ 6.630,40</b>	
3.1	20-003-059	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	40,00	R\$ 165,76	R\$ 6.630,40	
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 80.272,01</b>	
						<b>VALOR BDI :</b>	<b>R\$ 19.522,15</b>	
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 99.794,16</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO III-B**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

**(papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO, SÃO PAULO – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL”**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar)	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos (Seguro, IPVA e etc.)	
<b>4 – OUTRAS DESPESAS</b>	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar).	
<b>5 – DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
a) caução;	
b) Capital de giro.	
<b>6 – BENEFÍCIO</b>	
a) Lucro da empresa	
<b>7 – CONTINGÊNCIAS</b>	
<b>TOTAL:</b>	

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO III-C**

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - \_\_\_\_\_  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
– RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO, SÃO PAULO – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS  
– ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL”**

<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )</b>	
A 1	Previdência Social	
A 2	FGTS	
A 3	Salário Educação	
A 4	SESI	
A 5	SENAI	
A 6	SEBRAE	
A 7	INCRA	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	
A 9	SECONCI	
	<b>Total do Grupo A</b>	<b>%</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )</b>	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3	Auxílio Enfermidade	
B 4	Licença Paternidade	
B 5	Acidente de Trabalho	
B 6	Faltas abonadas	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8	13.º Salário	
	<b>Total do Grupo B</b>	<b>%</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )</b>	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	
C 2	Férias indenizadas	
C 3	Aviso prévio indenizado	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
	<b>Total do Grupo C</b>	<b>%</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	
D 1	Reincidência de A sobre B	
	<b>Total do Grupo D</b>	<b>%</b>
<b>E</b>	<b>COMPLEMENTARES</b>	
E1	Vale refeição	
E2	Vale transporte	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

E3	EPI's	
E4	Seguro de vida coletivo	
	<b>Total do Grupo E</b>	<b>%</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>%</b>

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO III D**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO, SÃO PAULO – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL”**

<b>DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI</b>	<b>TAXA</b>
<b>Item A:</b> Administração Central	
<b>Item B:</b> Lucro	
<b>Item C:</b> PIS	
<b>Item D:</b> COFINS	
<b>Item E:</b> ISS	
<b>Taxa BDI =&gt; Fórmula =</b> $\frac{\{(1 + \text{Item A}) \times (1 + \text{Item B})\}}{\{1 - (\text{Item C} + \text{Item D} + \text{Item E})\}} - 1$	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

## ANEXO III E

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – RUA DAYANE ALVES DE ARAUJO, SÃO PAULO – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA E DEMAIS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL”**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
<b>OBJETO</b>	Rua Dayane Alves de Araujo			
ITEM	FASE	%	TOTAL	
				30
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	183.404,15	183.404,15
2	EXECUÇÃO DE PISO E CALÇAMENTO	74,96%	824.544,03	824.544,03
3	SERVIÇOS FINAIS E ADM	8,36%	91.980,05	91.980,05
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.099.928,23</b>	<b>1.099.928,23</b>
			<b>ACUMULADO</b>	<b>1.099.928,23</b>
			<b>PORCENTAGEM NO MÊS (%)</b>	<b>100,00%</b>
			<b>PORCENTAGEM ACUMULADA (%)</b>	<b>100,00%</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO IV  
MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA  
(papel timbrado da empresa)**

Declaramos que a empresa ....., estabelecida à....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº..... e Inscrição Municipal nº ....., apresenta índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício findo em ....., constante do Livro Diário nº ....., folhas nº....., devidamente registrado na JUCESP sob o nº ..... em ...../...../.....

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

(assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade responsável)  
(Nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
(papel timbrado da empresa)**

A empresa ..... inscrita no C.N.P.J. nº ..... , com sede  
na .....nº ..... , Bairro .....

Cidade .....UF ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade .....nº..... e do CPF

.....**DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está  
cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO GERAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., com sede na .....nº .....Bairro .....

Cidade ..... UF ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....edo CPF nº.....**DECLARA:**

- 1.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5.** que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8.** na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 9.** os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- 10.** que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ..... inscrita no C.N.P.J. nº ..... , com sede na ..... , nº ..... Bairro ..... Cidade ..... UF ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , neste ato **RELACIONA** o(s) técnico(s) que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente</b>

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO IX**

**CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO**

Eu .....(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº.....,  
**DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa ....., CNPJ  
nº ....., para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

---

(nome completo, cargo ou função)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME  
DECRETO 48.184/07  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu ....., RG ....., legalmente nomeado representante da empresa ....., CNPJ ....., e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB-CS/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6057.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE  
AMBIENTAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,....., RG....., legalmente nomeado representante da empresa .....CNPJ ..... e vencedor do procedimento licitatório nº **XXX/SUB-CS/2025**, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº **6057.20XX/000XXXX-X**, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa .....sediada no (endereço completo) ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação obrigatória para todos os licitantes)**

À

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/SUB-CS/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6057.2025/0004814-9**

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa ..... (nome), CNPJ nº ....., com sede na ..... (rua, avenida), nº....., Bairro ....., Cidade

....., **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de minha proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Acompanha esta Declaração:

**1) Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU(Arquiteto).**

Local e data

*(assinatura do responsável pela vistoria)*

*Assinatura responsável por SUB-  
CS/CMIU*

Nome/CREA/CAU:

Nome/RF

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XIII “A”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

**(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação obrigatória para todos os licitantes)**

À

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/SUB-CS/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6057.2025/0004814-9**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa  
.....(nome)....., CNPJ nº....., com sede na  
.....(rua, avenida), nº ....., Bairro .....,  
Cidade ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor  
....., portador da cédula de identidade nº.....,  
inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº....., **optou pela não realização da vistoria  
técnica** e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob  
o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.  
**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso  
e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Local e data

*(assinatura e identificação do responsável pela SUB-CS/CMIU*  
*(Nome Legível/Cargo)*

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013**

**(papel timbrado da empresa licitante)**

**A**

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6057.2025/0004814-9**

Eu,....., portador do RG nº..... e do CPF  
nº....., representante legal da empresa  
.....  
,

CNPJ....., interessado em participar da dispensa eletrônica  
nº....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,  
que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.  
corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:
  - I** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - III** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

*(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)*

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

**(papel timbrado da empresa)**

À

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6057.2025/0004814-9**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº.....**DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-  
profissional no âmbito da **Concorrência acima relacionada**, que o profissional abaixo relacionado integrará  
a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de.....

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>VÍNCULO PROFISSIONAL</b>

Local e data

*(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)*

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XVI**

**RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA  
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA  
DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA**

**(papel timbrado da empresa)**

**À**

**SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

**Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/SUB-CS/2025**

**PROCESSO SEI Nº 6057.2025/0004814-9**

**INSTALAÇÕES:**

**EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**

**EQUIPE TÉCNICA**

Nome:

**Qualificação profissional:**

A empresa ....., estabelecida na  
.....nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica

sob o nº. .... pelo presente, DECLARA que, sob as penalidades cabíveis, tem  
disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta  
Concorrência.

Local e data

*(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)*

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XVII  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA NA RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460

**1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

A obra abrange a readequação de espaço público urbano, reforma da quadra e base de basquete para melhoria da acessibilidade e segurança.

A revitalização deste local é uma iniciativa crucial para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores locais proporcionando que os cidadãos possam ir e vir com liberdade, autonomia e, principalmente segurança. Esta ação resultará em benefícios na melhoria de infraestrutura da localidade, qualidade de vida dos moradores e mobilidade urbana.

Os esforços da Subprefeitura de Capela do socorro vão ao encontro à meta 28 do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal, os objetivos são promover o bem-estar comunitário, melhorar os ambientes urbanos, restaurar áreas degradadas e proteger o meio ambiente, desenvolvendo espaços públicos mais eficientes, acolhedores e acessíveis para todos.

**2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa PARA READEQUAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL, os serviços abaixo descritos constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

O ETP tem como objetivo dotar o Município de São Paulo de um instrumento capaz de garantir eficiência, celeridade e vantajosidade na contratação dos Serviços, como também descrever a especificidade da execução dos serviços.

**3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

Metodologias de Serviços

A execução das obras envolve uma série de etapas e processos, sendo eles:

Levantamento e Planejamento:

As atividades de demolição da base de basquete em concreto, para a instalação da nova base será seguido as normas vigentes. Os serviços complementares incluem a limpeza geral da obra.

Projetos e documentos técnicos:

Contém detalhadamente todas as metodologias dos itens acima bem como etapas e serviços adicionais para execução de serviços.

As quantidades de serviços estão informadas nos documentos anexos.

3.

**1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

**4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio da PMSP?	X		
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução carece de licenças ambientais?		X	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A solução é contemplada no Plano de Metas?	X		
A solução possui Normatização (ABNT, DIN, ASTM etc.)?	X		
A solução carece de manutenção constante?			X

Com base nos relatórios técnicos elaborados, constatou-se a inviabilidade de reaproveitamento do piso em concreto da quadra.

**5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS**

**1. CÁLCULO DOS CUSTOS**

Os memoriais de quantidades dos serviços estão discriminados e disponíveis nos Documentos Técnicos Anexos.

1.

**2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS**

Os comparativos de valores estimados para a execução dos serviços estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.692,30
2.0	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA	R\$ 69.949,31
3.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6630,40
<b>TOTAL COM BDI</b>		<b>R\$ 99.794,16</b>

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA;**

Os descritivos dos serviços a serem executados, estão discriminados e disponíveis nos seus respectivos Documentos Técnicos

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado COM DESONERAÇÃO é de R\$ 99.794,16 (noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

**8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Tendo como base os documentos técnicos elaborados pela projetista, a contratação de empresa PARA READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 750 – CONJUNTO. HAB. BRG. FARIA LIMA, SÃO PAULO – SP, 04840-460, é de necessidade imprescindível para o atendimento do Plano de Metas.

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico. É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública,

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**

Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

**ANEXO XVIII  
ANÁLISE DE RISCO**

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação.

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Baixo/Médio (2)	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos essenciais de projeto;.	Contratante
B	Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
C	Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Dificuldades para obtenção TCA Termo de Compensação Ambiental. - Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
D	Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço.	Contratada
E	Risco Geológico	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções / OAEs. Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto.	- Atraso no cronograma. - Alteração na técnica de construção prevista - Variação nos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada
F	Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações inadequadas.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Improvel (2)	Médio (3)	6	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO**



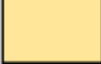


Dispensa Eletrônica 020/SUB-CS/2025

<b>G</b>	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras .	Contratada
<b>H</b>	Modificações das especificações de serviço. Ou falta de informações	- - Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. - Falta de informações no Edital, ou falta de clareza.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	Improvavel (2)	Médio (3)	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratada
<b>I</b>	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas.	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Improvavel (2)	Baixo / Médio (2)	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional). - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito , preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras. - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada

<b>J</b>	Econômico e financeiro	- Inflação/flutuação do cambio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance de fluxo de caixa	- Eventuais aumentos inflacionários ou variação cambial pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos	Improvavel (2)	Médio / Alto (4)	8	- Reajuste; - Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante / contratada
----------	------------------------	---	---	----------------	------------------	---	--	--------------------------

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)							
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5					
	PROVÁVEL	4					
	MÉDIO	3	A		D - E		
	IMPROVÁVEL	2	I	B - F - H	J		
	RARA	1		C - G			
			1	2	3	4	5
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO	ALTO
			IMPACTO				

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL